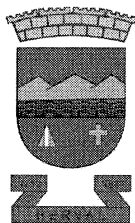


**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA DE HERVAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 767 /2020**

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 712 /2020**



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2020**

「 PUBLICAÇÃO 7  
Período: 14 / 08  
à 14 / 09 / 2020  
LOCAL: [ ]

*Ismael R. de Concção*  
**Ismael Rodrigues de Concção**  
Advogado - OAB/RS 97047  
Matrícula: 1858-9

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Rubem Dari Wilhelmsen e de DOCTORNET REDES E CONECTIVIDADE, CNPJ 03.282.767/0001-49, localizada na Rua General Osório nº 1092, Pelotas, RS, sendo representante legal o Sr. Iuri Pereira Souza, CPF 910.635.669-91, para serviços de antivírus para os 5 (cinco) servidores da Prefeitura, monitoramento, prevenção, gerenciamento e gestão desses softwares durante o período de um ano. O valor total da contratação é de R\$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais).

Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Gabinete do Prefeito

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Recurso: Livre

Herval, 07 de agosto de 2020

  
Rubem Dari Wilhelmsen  
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
Nº 58/2019 VINCULADO À DISPENSA Nº /2020**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito, Rubem Dari Wilhelmsen, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa DOCTORNET REDES E CONECTIVIDADE, CNPJ 03.282.767/0001-49, localizada na Rua General Osório nº 1092, Pelotas, RS, sendo representante legal o Sr. Iuri Pereira Souza, CPF 910.635.669-91, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 24 inc. II da Lei 8.666/93, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de antivírus para os 5 (cinco) servidores da Prefeitura, monitoramento, prevenção, gerenciamento e gestão desses softwares durante o período de um ano, sendo renovável nos termos do art. 57, IV da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor total da contratação é de R\$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento estabelecido na Cláusula segunda será realizado com a primeira parcela no valor de R\$ 335,60 (trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) a ser paga em 30 (trinta) dias a contar da ordem de início do serviço e outras 11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$ 335,40 (trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) a contar da data de referência da primeira parcela.

**CLÁUSULA QUARTA:** Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Gabinete do Prefeito

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Recurso: Livre

**CLÁUSULA QUINTA:** A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente.

**CLÁUSULA SEXTA:** Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ao Município cabe o direito de fiscalização da prestação do serviço contratado por preposto seu devidamente identificado, que



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
Nº 58/2019 VINCULADO À DISPENSA Nº /2020**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito, Rubem Dari Wilhelmsen, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa DOCTORNET REDES E CONECTIVIDADE, CNPJ 03.282.767/0001-49, localizada na Rua General Osório nº 1092, Pelotas, RS, sendo representante legal o Sr. Iuri Pereira Souza, CPF 910.635.669-91, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 24 inc. II da Lei 8.666/93, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de antivírus para os 5 (cinco) servidores da Prefeitura, monitoramento, prevenção, gerenciamento e gestão desses softwares durante o período de um ano, sendo renovável nos termos do art. 57, IV da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor total da contratação é de R\$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento estabelecido na Cláusula segunda será realizado com a primeira parcela no valor de R\$ 335,60 (trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) a ser paga em 30 (trinta) dias a contar da ordem de início do serviço e outras 11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$ 335,40 (trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) a contar da data de referência da primeira parcela.

**CLÁUSULA QUARTA:** Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Gabinete do Prefeito

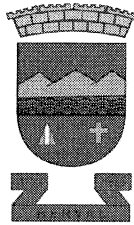
Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Recurso: Livre

**CLÁUSULA QUINTA:** A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente.

**CLÁUSULA SEXTA:** Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ao Município cabe o direito de fiscalização da prestação do serviço contratado por preposto seu devidamente identificado, que



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2020**

**RATIFICAÇÃO**

Nos termos do Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação para contratação de serviços de antivírus para os 5 (cinco) servidores da Prefeitura, monitoramento, prevenção, gerenciamento e gestão desses softwares durante o período de um ano, tendo como contratado A EMPRESA DOCTORNET REDES E CONECTIVIDADE, CNPJ 03.282.767/0001-49, localizada na Rua General Osório nº 1092, Pelotas, RS, sendo representante legal o Sr. Iuri Pereira Souza, CPF 910.635.669-91. O valor total da contratação é de R\$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais).

Herval, 07 de agosto de 2020

  
Rubem Dari Wilhelmsen  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 712/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 761/2020**

**PUBLICAÇÃO**  
Período: 07/08  
à 14/08/2020  
**LOCAL: MURAL PREFEITURA**

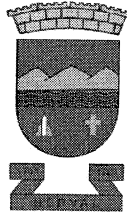
*Ismael Rodrigues da Conceição*  
**Ismael Rodrigues da Conceição**  
Advogado - OAB/RS 97047  
Matrícula: 1858-9

**Despacho:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 para a contratação de serviços de antivírus para os 5 (cinco) servidores da Prefeitura, monitoramento, prevenção, gerenciamento e gestão desses softwares durante o período de um ano, tendo como contratado a empresa DOCTORNET REDES E CONECTIVIDADE, CNPJ 03.282.767/0001-49, localizada na Rua General Osório nº 1092, Pelotas, RS, sendo representante legal o Sr. Iuri Pereira Souza, CPF 910.635.669-91. O valor total da contratação é de R\$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais).

Herval, 07 de agosto de 2020

  
Rubem Dari Wilhelmsen  
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 712/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 761/2020**

**PARECER JURÍDICO**


Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação de serviços de antivírus para os 5 (cinco) servidores da Prefeitura, monitoramento, prevenção, gerenciamento e gestão desses softwares durante o período de um ano, tendo como contratado a empresa DOCTORNET REDES E CONECTIVIDADE, CNPJ 03.282.767/0001-49, localizada na Rua General Osório nº 1092, Pelotas, RS, sendo representante legal o Sr. Iuri Pereira Souza, CPF 910.635.669-91. O valor total da contratação é de R\$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais). O Processo está devidamente instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório.

Assim, diante da importância do serviço para as atividades da Administração, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer.

Herval, 07 de agosto de 2020

  
**Ismael Rodrigues da Conceição**  
Advogado - OAB/RS 97047  
Matrícula: 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Herval  
Gabinete do Prefeito

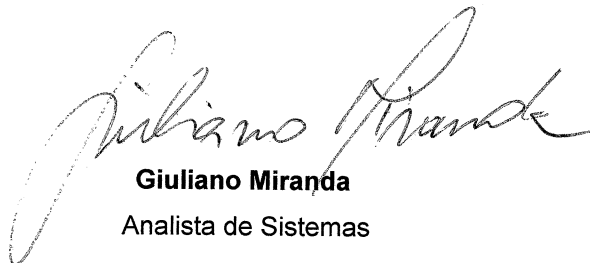
**M.I. – 048/2020 TI**

**Data: 27/07/2020**

**Objeto**

Pelo presente, solicito a formalização de Contrato com a empresa Doctornet Redes e Conectividade, referente ao serviço de antivírus para os Servidores, monitoramento, prevenção, gerenciamento e gestão desses softwares durante o período de 1 ano, prorrogável por igual período.

**Recurso:** *Livre*

  
**Giuliano Miranda**  
Analista de Sistemas


Tipo de Licitação:

Fornecedor vencedor: Doctornet – Redes e Conectividade

Valor: R\$ 4.025,00

  
**Rosimere da Silva Martins**  
Secretária de Administração

**Disponibilidade Financeira do Recurso**

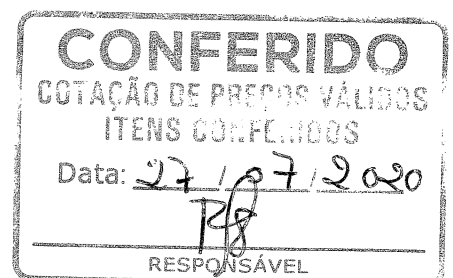
  
**Daiane Deoscar**  
Assinatura do Secretário da Fazenda

**Código Reduzido da despesa:** *3741*

  
Setor Contábil

**Despesa autorizada pelo Prefeito**

  
**Rubem Dari Wilhelmsen**  
Prefeito







## PROPOSTA COMERCIAL

Rua: General Osório 1092  
Pelotas, RS - 96020-000  
Fone: (53) 3028-9559 - Fax (53) 3028-9559

Data: 28/07/2020  
Elaborador: Sandro

### CLIENTE

Contato: Giuliano  
CNPJ: 88.080.379/0001-38  
Empresa: Prefeitura Municipal de Herval  
Endereço: Rua Pinto Bandeira, 671  
Cidade/UF: Herval/RS  
CEP: 96310-000  
Telefone: (53) 3267-1122

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Sub-Total
1	5	Loc	Serviços de Anti-Vírus com Anti-Ransomware para Servidores / Prefeitura Municipal de Herval, referente aos meses de Ago/2020 a Jul/2021	R\$ 660,00	R\$ 3.300,00
2	1	Mo	Monitoramento / Prevenção / Gerenciamento / Gestão Anti-Vírus	R\$ 725,00	R\$ 725,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.025,00</b>

### CONDIÇÕES COMERCIAIS

Entrega: 10 dias  
Pagamento: Empenho  
Frete: CIF  
Validade da Proposta: 15 dias

Referência: G:\Drives compartilhados\Comercial\clientes\Pref Herval\2020\pmherval-20200728\_antivirus.xlsx\Orçamento



**Para: PREFEITURA DE HERVAL**

**A/C: SRS GIULIANO**

**28/07/20**

SEGUE ORÇAMENTO ORÇAMNETO PARA PREFEITURA DE HERVAL

Qtde	Unid	Descrição	P.Uni	P.Total
5	Loc.	Antivirus servidor por período de 1 Ano	R\$ 755,00	R\$ 3.775,00
1	Ser.	Gerenciamento e gestão	R\$ 900,00	R\$ 900,00
			<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 4.675,00</b>

Prazo de entrega: 15 dias úteis

Todos Impostos/frete inclusos.

Validade da Proposta: 20 dias

GERSON LUDTKE JUNIOR

GERENTE TÉCNICO

CNPJ 04101889/0001-54

**SULREDES SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**  
**RUA JOAQUIM OLIVEIRA , 330 – PELOTAS – RS**  
**FONE: (53) 3271 55 28 - CEP 96.015-210**